



LEI COMPLEMENTAR Nº 4, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Altera o art. 6º da Lei Complementar nº 3 de 25 de maio de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 6º da Lei Complementar nº 3 de 25 de maio de 2021, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com exceção dos artigos 1º e 2º que entram em vigor em 120 (cento e vinte dias) contados da publicação da Lei Complementar nº 3 de 25 de maio de 2021.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 25 de agosto de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 4, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Altera o art. 6º da Lei Complementar nº 3 de 25 de maio de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I :

Art. 1º Fica alterado o art. 6º da Lei Complementar nº 3 de 25 de maio de 2021, o qual passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com exceção dos artigos 1º e 2º que entram em vigor em 120 (cento e vinte dias) contados da publicação da Lei Complementar nº 3 de 25 de maio de 2021.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 25 de agosto de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:A97B7C49

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 03/09/2021. Edição 3142
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>